

CONTRATO Nº 17/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI E A EMPRESA CÉLIA REGINA W. SANI - ME

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF nº 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa CÉLIA REGINA W. SANI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Beira Rio, 730, Centro, CEP 88450-000, cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.853/0001-87, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Célia Regina Wambommel Sani, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do CONVITE nº 001/2014 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, elencados na cláusula segunda.
- 1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONVITE nº 001/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3. A quantidade prevista trata-se de estimativa para o suprimento das necessidades do Acolhimento Institucional para o período de 04 (quatro) meses, cuja aquisição efetiva dependerá do número de crianças atendidas na instituição, sendo que o Consórcio poderá contratar quantidade inferior à prevista, proporcionalmente ao número de abrigados.
- 1.4. O fornecimento de quantidade inferior à descrita no objeto deste Edital não importará em qualquer direito à empresa contratada, que ao participar do certame declara ciência de que a quantidade estimada poderá sofrer variações de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.
- 1.5. O prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias, especificado na requisição de fornecimento.
- 1.6. As requisições de fornecimento serão enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, conforme demanda do Acolhimento Institucional, podendo conter um ou mais itens descritos no objeto deste edital.
- 1.7. O fornecimento dos itens do objeto deverá ocorrer no Acolhimento Institucional mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens pelos preços correspondentes e quantidades estimadas:

Item	Especificação	Unid.	Quant. prevista p/ 4 meses	Preço Unitário R\$	Total R\$
142	Água sanitária - 5 litros	un	50	5,04	252,00
144	Álcool em gel 70º inpm - 500 ml	un	20	3,50	70,00
145	Álcool líquido 96 - 92,8 inpm - 1 litro	un	40	3,50	140,00
146	Alfinete 50g	un	10	2,50	25,00
148	Alvejante 5 litros	un	20	13,00	260,00
149	Amaciante de roupas 5 litros	un	30	6,80	204,00
150	Amarrador de cabelo	un	30	1,60	48,00
154	Condicionador para todos os tipos de cabelo 350 ml	un	75	6,50	487,50
156	Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml - pacote com 100 unidades	pct	2	2,50	5,00
157	Copo plástico descartável com capacidade para 50 ml - pacote	pct	2	1,00	2,00
158	Corda para varal - nylon 10m	un	10	1,50	15,00
160	Creme dental - 50gr infantil	un	30	2,50	75,00
163	Desinfetante 5 litros	un	30	6,80	204,00
164	Desodorante roll-on - 50 ml	un	80	6,80	544,00
165	Desodorizante de ar - aerosol - 360ml	un	30	6,80	204,00
166	Detergente neutro - 500 ml	un	80	1,40	112,00
167	Escova de cabelo	un	20	3,50	70,00
168	Escova de chão com cabo	un	5	4,50	22,50
169	Escova dental adulto	un	40	2,50	100,00
171	Escova oval para lavar roupa	un	10	1,50	15,00
172	Escova para vaso sanitário com suporte	un	10	3,50	35,00
174	Esponja de aço 10gr	un	30	0,50	15,00
175	Esponja de banho	un	40	2,00	80,00



176	Esponja de lã de aço - pct com 8 unidades - 60gr	pct	20	1,00	20,00
177	Esponja de limpeza dupla face verde amarela - 110mmx75mmx20m	pct	25	1,55	38,75
178	Fio dental - com 100 metros	un	4	3,90	15,60
179	Flanela para limpeza - aproximadamente 30 cm x 40 cm	un	10	1,60	16,00
180	Forma para pão de queijo em teflon p/ 12un	un	2	15,00	30,00
181	Fósforos longos - caixa com 240 palitos	cx	10	1,90	19,00
182	Fralda noturna aproximadamente 30 unidades	pct	20	15,00	300,00
183	Fralda tamanho extra grande, GG com aproximadamente 30 unidades	pct	50	15,00	750,00
184	Fralda tamanho grande, com aproximadamente 30 unidades	pct	30	15,00	450,00
185	Fralda tamanho médio, com 30 unidades	pct	30	14,00	420,00
188	Guardanapos 50 un. Aproximadamente 32cm x 32cm	pct	3	1,00	3,00
190	Hipoclorito de sódio (Cloro ativo) líquido - 1 litro	un	40	2,40	96,00
191	Lâmpada 15w	un	15	6,50	97,50
195	Limpa vidros - 500 ml	un	10	1,75	17,50
197	Luva de borracha forrada - tamanho médio - par	pct	10	2,50	25,00
198	Luva de plástico 100 pares	cx	1	2,50	2,50
200	Multi inseticida aerosol - 300 ml	un	8	5,00	40,00
202	Pano de chão alvejado duplo medindo 50 cm x 80 cm	un	10	3,50	35,00
203	Pano para secar as louças, alvejado dimensão aproximada de 60cm x 40cm, cor branca	pç	20	2,50	50,00
205	Pano multiuso - pacote com 5un - Aproximadamente 50 cm x 33cm	pct	10	2,50	25,00
208	Papel higiênico branco picotado, texturizado, de boa	frd	20	23,00	460,00
209	Papel toalha branco picotado, texturizado, de boa qualidade, pacote de 2 rolos de 22 cm x 0,5 m cada, com 150 folhas	pct	30	2,30	69,00
210	Passadeira de cabelo tic-tac	un	10	3,95	39,50
211	Pedra Sanitária - 35gr	un	50	0,75	37,50
220	Rodo de borracha de 40cm com cabo	un	2	6,00	12,00
221	Rodo de espuma com cabo - médio	un	4	3,90	15,60
222	Sabão em barra - 200 gr - pct com 5 unidades	pct	25	3,60	90,00
223	Sabão em pó - 1 kg	un	80	3,40	272,00



226	Sabonete líquido - aproximadamente 220ml	un	12	3,90	46,80
227	Saco de lixo 100 litros - 5 unidades	pct	60	1,00	60,00
228	Saco de lixo capacidade 15litros - 20 unidades	pct	15	1,00	15,00
229	Saco de lixo capacidade 30litros - 10 unidades	pct	90	1,00	90,00
230	Saco plástico para freezer - 5 kl, 28 cm x 40 cm, com 100	rl	10	2,50	25,00
231	Saponáceo - 300gr líquido	un	30	1,80	54,00
233	Touca para cozinha - só rendinha, descartável, cor	un	250	0,35	87,50
234	Vassoura de palha de milho c/ cabo	un	8	11,00	88,00
235	Vassoura de plástico c/ cabo	un	5	5,00	25,00
236	Xampu infantil - 350 ml	un	30	6,50	195,00
238	Apontador com depósito	un	40	0,63	25,20
239	Borracha simples	un	50	0,45	22,50
240	Caderno de Desenho grande capa dura	un	30	0,12	3,60
241	Caderno grande brochura 98 folhar capa dura	un	80	4,35	348,00
243	Caneta azul 50un	cx	2	18,00	36,00
244	Caneta preta - c/ 50un	cx	1	18,00	18,00
245	Caneta vermelha - c/ 50un	cx	1	18,00	18,00
246	Caneta marca texto - várias cores	un	12	0,65	7,80
247	Canetinha 12 cores	cx	20	3,50	70,00
248	Cartolina	un	50	0,27	13,50
249	Clips nº 2/0 (00) 500un	cx	3	6,00	18,00
252	Corretivo	un	10	1,00	10,00
253	Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m	rl	10	0,80	8,00
255	Fita adesiva transparente 45 mm x 45m	rl	10	2,50	25,00
256	Folha branca A4	rsm	15	13,00	195,00
257	Grampo nº 26/6 - 5.000 un	cx	2	2,60	5,20
258	Lápis de cor com 12 cores	cx	30	2,50	75,00
259	Lápis preto 50 unidades	cx	2	6,50	13,00
260	Pasta polionda - fina 1.8	un	20	2,20	44,00
262	Régua 30 cm	un	20	0,50	10,00

Total do Fornecedor: 8.083,55

2.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento dos pagamentos, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

3.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

3.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (129)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (130)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (131)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (133)

01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (134)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto consoante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a serem entregues nas marcas indicadas na proposta.

5.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

5.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.

6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

7.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

7.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

7.1.3. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os itens a que se obrigou por força deste instrumento;

7.1.4. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

7.1.5. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Convite nº 001/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que fazendo parte integrante do Convite nº 001/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 2 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTE
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI
CONTRATANTE

CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI
CÉLIA REGINA W. SANI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

CPF